

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 090009

Nº Processo: 273/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de elaboração de revisão do projeto de infraestrutura do datacenter e do projeto de NOC (Núcleo de Operação e Controle) da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá. Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEC - 06/06/2017) 090009-00001-2017NE000110

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO BRASILAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017 - UASG 926284

Processo: 109/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mailing jornalístico. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 07/06/2017, de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCS, Quadra 02, Bloco "C", Lote 22, Ed. Serra Dourada, salas 401/409, Asa Sul, Brasília (DF). Entrega das Propostas: A partir de 07/06/2017, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017, às 10h00, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

Contrato: 03/2016
Dispensa: 13/2016
Processo Administrativo: 46/2016.
Objeto do contrato: aquisição e manutenção de software de folha de pagamento.
Objetivo do aditivo: Prorrogação por mais doze meses do prazo de vigência do contrato e ajuste do preço do serviço de manutenção e atualizações do sistema.
Contratado: Alterdata Tecnologia em Informática LTDA, CNPJ 36.462.778/0001-60.
Valor mensal com o reajuste: R\$ 155,05 (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
Valor global: R\$ 1860,60 (mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
 Dotação 2017: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2017 - SEI nº 0059877. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MAGGIORE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E IDIOMAS LTDA - ME. Objeto: Serviço de revisão ortográfica para as publicações do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 12/05/2017. Prazo de validade do dia 12/05/2017 a 11/05/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.
Contrato nº 18/2017 - SEI nº 0058673. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad). Objeto: patrocínio do X Congresso Consad de Gestão Pública. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 05/06/2017. Prazo de validade do dia 05/06/2017 a 08/07/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017, com fundamento no inciso II, artigo 25 da Lei nº 8.666/93; Favorecido: COMUNIQUE-SE S/A; Objeto: Contratação de Serviços On Line de Mailing; Processo: CF-3043/2016; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria; Valor:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Autorizado: em 01/06/2017, por Alessandra Cardoso - Gerente de Comunicação; Ratificação: em 01/06/2017, por Rodrigo Zotti de Araújo - Superintendente Administrativo e Financeiro.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Remanejamento de Central Telefônica e Aquisição de Rack - WORKTEL TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 72.642.101/0001-77, Valor Global de R\$2.360,00.

Dispensa de Licitação - Aquisição de Ar-Condicionado - MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, CNPJ 09.570.732/0004-34, Valor Global de R\$2.022,00.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFMV nº 29/2017, firmado em 1º/06/2017, com a empresa BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP (CNPJ/MF sob nº 06.950.757/0001-22). Objeto: Prestação de serviços de medicina do trabalho. Fundamento legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Pregão Eletrônico nº 14/2017. Vigência: 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. Processo Administrativo: 5158/2016. Cobertura Orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.065 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais - PJ. Valor Global: R\$ 12.585,60. Nota de Empenho: nº 533, de 30/05/2017 (ref. jun-dez/17). Signatários: pela Contratante, BENEDITO FORTES DE ARRUDA, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTE, Sócio.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e MGR Engenharia Manutenção e Serviços Eireli-ME. OBJETO: Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados da sede do CFESS. VALOR: R\$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 07 de junho de 2017 à 06 de setembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Josiane Soares Santos, p/ MGR Engenharia Manutenção e Serviços Eireli-ME: Franco Serighelli Sampaio.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de locação de equipamento de segurança de rede Firewall do tipo UTM, com suporte para o CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Strematec Soluções e Tecnologia LTDA-ME. CNPJ: 14.163.733/0001-51. Fund. Legal: Art. 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018. Valor mensal: R\$ 650,00.

Espécie: Contrato de prestação de serviços de hospedagem de site em Cloud Server para o CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Strematec Soluções e Tecnologia LTDA-ME. CNPJ: 14.163.733/0001-51. Fund. Legal: Art. 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018. Valor mensal: R\$ 548,00.

Espécie: Contrato de prestação de serviço de internet banda larga, com conexão baseada em Ethernet e Telefonia fixa de forma contínua para a Seccional do CRA-MG, localizada em Uberaba/MG; Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Algar Telecom S.A. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Fund. Legal: Art. 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/04/2017 a 23/04/2018. Valor mensal: R\$ 177,46.

Espécie: Contrato de fornecimento diário de itens de padaria para consumo dos funcionários da seccional do CRA-MG em Ipatinga/MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Padaria Confeitaria e Lanchonete Alexandre Ltda. CNPJ: 11.541.585/0001-73. Fund. Legal: Art. 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/05/2017 a 10/05/2018. Valor anual estimado: R\$ 3.009,90.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Rescisão do contrato de prestação de serviço de cessão de 01 vaga de estacionamento para guarda de 01 veículo pertencente ao CRA-MG.

Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Estacionamento Auto Vale do Sapucaí. CNPJ: 23.947.831/0001-70. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, art. 79. Data da rescisão: 18/05/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 6º Termo aditivo ao contrato de locação de mão de obra de 02 motoristas executivos para prestação de serviços contínuos. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Preservar Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 14.320.018/0001-85. Fund. Legal: Pregão Pres. 04/2013, Lei 8.666/93. Reaj. de Valor Mensal: R\$ 10.086,87.

Espécie: 4º Termo aditivo ao convênio de cobertura de despesas com assistência médica para administradores e empresas registradas e adimplentes no CRA-MG. Conveniente: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Conveniada: Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A. CNPJ: 08.407.581/0001-92. Fund. Legal: Código Civil e Lei 8.666/93. Renov. Vigência: 14/05/2017 a 13/05/2018.

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades administrativas de atendimento ao administrador para o CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Confiare Soluções Empresariais Eireli - ME; CNPJ: 10.813.768/0001-38. Fund. Legal: Pregão Pres. nº 04/2016, Lei 8.666/93. Renov. Vigência: 08/04/2017 a 07/04/2018.

Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato de comodato de sala para funcionamento da Seccional do CRA-MG em Lavras/MG. Comodatário: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Comodante: Fundação Educacional de Lavras - UNILAVRAS. CNPJ: 22.075.444/0001-29. Fund. Legal: Código Civil e Lei 8.666/93. Renov. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, torna pública a REVOGAÇÃO Licitação, Pregão Presencial nº 04/2017, referente à Produção de 02 vídeos de 4 minutos, sendo um com apresentação institucional do CRAMG e outro de congratulações aos formandos e 20 apresentações digitais de duração de 2 minutos, com procedimentos e orientações profissionais de fiscalização e de registro, por razões de interesse público, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO BARBOSA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Nº Processo: 124/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição parcelada de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com capacidade de 500ml, em copos descartáveis de 200ml e em garrações de 20 litros, incluindo os serviços de entrega, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I. Edital disponível nos sites www.crcmg.org.br e www.comprasnet.gov.br. Envio das propostas a partir das 8h30min do dia 07/06/2017, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas no dia 21/06/2017, às 09h30min, no site www.comprasnet.gov.br.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2017.
ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, científica o profissional contábil Valmir da Conceição, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSC-015679/O, da abertura, em seu desfavor, de processo administrativo de fiscalização do CRCSC nº 2017/000219 e nº 2017/000221, uma vez que o Aduatado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte científica de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Florianópolis, 5 de junho de 2017.
MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do Conselho

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, intima Marcos da Silva Sebastião, Técnico em Contabilidade, nº de registro CRCSC-020568/O, para conhecimento de decisão proferida no Processo de Fiscalização CRCSC nº 2013/000474, uma vez que o Aduatado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte intimada de que, nos termos do artigo 63 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, se quiser, apresentar Pedido de Retificação, sob pena de revelia.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Câmara de Gestão Pública
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1821 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 18/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002003/2017-31

CONTRATO DE CONCESSÃO DE COTA PRATA E O DIREITO DE PATROCINAR O X CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad), entidade associativa de direito privado, com sede nesta capital, localizada no Edifício Embassy Tower - SRTVS, quadra 701, bloco K, salas 527 e 528, em Brasília/DF, CEP 70.340-000 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N^o 04.223.454/0001-63, neste ato representado por sua presidente Livânia Maria da Silva Farias, brasileira, casada, advogada, com registro no CPF sob o número 602.413.064-34, inscrita no RG sob o número 1.241.525, expedida pela SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Nego, 303, apartamento 701, Bairro Tambaú, em João Pessoa/PB, CEP 58.039-100, doravante denominado PATROCINADA e de outro lado o Conselho Federal de Administração - CFA, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 1, bloco L, Edifício CFA, em Brasília/DF, CEP 70.070-932, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N^o 60.746.948/0001-12, neste ato, representado nos moldes do seu contrato social, pelo seu presidente **Adm. Wagner Siqueira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº N^o 01-02903-7- CRA-RJ e do CPF nº 032.298.747-49, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia nº 167-casa - Laranjeiras - CEP: 22241-010 - Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominada PATROCINADORA, têm entre si justo e ajustado o quanto segue:

Considerando que a PATROCINADA em estrita conformidade com seus objetivos sociais e tendo em vista a necessidade de consolidação das melhores práticas de gestão no âmbito dos governos estaduais e do Distrito Federal, apresenta-se como responsável pela promoção e execução da logística do X Congresso Consad de Gestão Pública;

Considerando que o Conselho Federal de Administração (CFA), promove a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das

organizações e o desenvolvimento do país, demonstrou interesse que sua marca, dísticos e/ou logotipos, bem como produtos sejam divulgados e exibidos pela **PATROCINADA** na forma acordada neste instrumento, seja em peças de *merchandising*, seja em veiculações em toda a publicidade utilizada para divulgar o EVENTO;

Considerando que a **PATROCINADORA**, para os propósitos de divulgação de sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos acima referidos, tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para o EVENTO descrito neste Contrato têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo, fundamentado no art. 61 da Lei nº 8.666/1996 e que irá reger-se pelas disposições nela contidas e demais cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **PATROCINADA** concede à **PATROCINADORA** a Cota Prata e o direito de patrocinar o X Congresso Consad de Gestão Pública, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2017.

1.2. Em face da aquisição da Cota Prata de patrocínio do EVENTO, a **PATROCINADA** se obriga a divulgar a marca, o nome e os produtos da **PATROCINADORA**, antes, durante e após o EVENTO, na forma acordada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **PATROCINADORA** apoiará o EVENTO por meio de aporte financeiro, no valor certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago à **PATROCINADA** em cota única até 20 de junho de 2017 ou em duas parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimentos em 20 de maio e 20 de junho de 2017, após recebimento de Nota Fiscal.

2.1.1. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todas as ações de *merchandising* e *marketing* descritos na Cláusula III, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. Cumpridas as condições previstas para pagamento, nos termos desta cláusula, o valor supracitado será por meio de depósito identificado na conta corrente de titularidade da **PATROCINADA**, mantida junto ao **Banco do Brasil, agência 3413-4, conta corrente Nº 24.136-9.**

2.3. É de responsabilidade da **PATROCINADA** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA.**

2.4. A despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.08.01.002.033.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** o direito de presença da sua marca na divulgação do EVENTO por meio de mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme contra partidas abaixo descritas:

Cota Prata Valor do investimento: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1. Disponibilização de 8 inscrições para o X Congresso Consad de Gestão Pública;
2. Marca na home-page do Consad, após confirmação de adesão ao patrocínio;
3. Inclusão de 1 folheto institucional na pasta dos congressistas;
4. Merchandising com inserção da logomarca nos materiais produzidos pela organização do evento:
 - a) logomarca em nove painéis de fundo de palco das salas de apresentação de painéis;
 - b) logomarca no painel de boas-vindas disposto no credenciamento;
 - c) logomarca no cartaz e no boletim eletrônico, após confirmação do patrocínio;
 - d) logomarca no caderno da programação oficial; e
5. Disponibilização de espaço e estande padrão montado para exposição medindo 7,50m² devidamente mobiliado: duas poltronas ou sofá de dois lugares, balcão com logomarca da instituição, mesa tubular com tampo em vidro, três cadeiras tubulares, totem com adesivação da logomarca do Congresso e painel institucional (arte final e adesivação com ônus para a PATROCINADORA).

3.2. A **PATROCINADA** desde já se obriga a realizar todos as ações de *marketing* e *merchandising* de divulgação, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas e, ainda, por qualquer dano ou prejuízo de ordem material, pessoal ou moral com relação a divulgação e o EVENTO como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A responsabilidade da **PATROCINADORA** é única e exclusiva de efetuar o pagamento da Cota Prata de patrocínio na forma acordada na Cláusula III.

3.4. A **PATROCINADA** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao EVENTO, devendo, destarte, eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4.1. Quando demandada em procedimentos quanto ao EVENTO a **PATROCINADORA** deverá informar imediatamente a **PATROCINADA**, para que esta última possa tomar as providencias necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **PATROCINADA** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), todos os custos, gastos e despesas que esta vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita a custas judiciais, honorários advocatícios entre outras.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E DA RESCISÃO

4.1. Caso a **PATROCINADORA** desista de participar do Evento até o prazo de 10 (dez) dias antes da data marcada para o EVENTO, pagará esta à **PATROCINADA** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) da quantia indicada na cláusula II acima, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação de desistência.

4.2. Caso o EVENTO venha a ser, por qualquer razão ou motivo, cancelado ou prorrogado, sem que haja interesse por parte da **PATROCINADORA**, na nova data, deverá a **PATROCINADA** devolver à **PATROCINADORA** o valor total recebido pelo patrocínio, acrescido de correção monetária pela variação do IGP-M, na forma da lei, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o cancelamento ou prorrogação.

4.3. Se o EVENTO não se realizar, no todo ou em parte, por motivos de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro motivo fora do controle das partes, devidamente comprovado, caberá à **PATROCINADA** a devolução do montante total, descontadas as eventuais despesas incorridas pela **PATROCINADA** com a **PATROCINADORA** na preparação do EVENTO, devidamente comprovadas.

4.4. Consideram-se justos motivos, ainda, para rescisão contratual pela **PATROCINADORA**, sem que a **PATROCINADA** tenha direito de pleitear qualquer indenização: o protesto legítimo de título de crédito em que a **PATROCINADA** figure como devedor ou coobrigado; o ajuizamento de qualquer ação contra a **PATROCINADA** que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade e a decretação de falência ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial e em caso de liquidação judicial ou extrajudicial.

4.5. O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento por qualquer uma das Partes, das condições ora estabelecidas, respondendo a Parte infratora pela multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio. Se a rescisão for ocasionada pela **PATROCINADA**, deverá esta devolver à **PATROCINADORA** o valor integral do patrocínio, além da multa ora prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

5.1. Este Contrato não outorga à **PATROCINADA** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencente à **PATROCINADORA**, especialmente à marca e nome da **PATROCINADORA**.

5.2. A **PATROCINADA** reconhece que o presente Contrato não constitui concessão ou licença para utilização das marcas e o nome da **PATROCINADORA** sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial. A **PATROCINADORA** neste ato autoriza a **PATROCINADA** a utilizar o seu logotipo nas exatas cores e detalhes da forma original registrada para cumprimento do disposto neste instrumento, devendo, contudo, solicitar ao Departamento de *Marketing* da **PATROCINADORA**, os devidos detalhes, antes de sua utilização ou divulgação.

5.3. Fica desde já vedado à **PATROCINADA**, utilizar as marcas, materiais e nome da **PATROCINADORA** para outras finalidades não descritas no presente instrumento, sem a aprovação prévia e por escrito da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo necessário ao seu cumprimento e realização do EVENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito. Quaisquer alterações ao presente somente terão eficácia se realizadas através do

aditivo devidamente formalizado.

7.2. A **PATROCINADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **PATROCINADORA**, nem poderá dar este Contrato como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas junto a terceiros, ficando expressamente vedado à **PATROCINADA** descontar ou transacionar em bancos ou instituições financeiras, ou ainda com particulares, quaisquer faturas e/ou duplicatas de sua emissão, oriundas do presente Contrato, sob pena de descumprimento do presente Contrato e ressarcimento por eventuais perdas e danos causados à **PATROCINADORA**.

7.3. A **PATROCINADA** garante à **PATROCINADORA** que se responsabiliza pela obtenção junto às autoridades governamentais competentes todas as autorizações e consentimentos necessários para a realização do EVENTO.

7.4. Cada uma das partes garante à outra parte que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

7.5. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Brasília/DF como competente para a solução de qualquer pendência entre as Partes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Livânia Maria da Silva Farias Wagner Siqueira

Presidente do Consad

Presidente do CFA

Testemunhas:

Adm. Rodrigo Neves Moura

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 26/05/2017, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rodrigo Neves Moura, Coordenador da Câmara de Gestão Pública**, em 26/05/2017, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 26/05/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Livânia Maria da Silva Farias, Usuário Externo**, em 05/06/2017, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0058673** e o código CRC **23AAE8C7**.
